



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



LEI ORDINÁRIA Nº 019/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante no anexo I desta Lei, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (ou órgão que venha a substituí-la) e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal/PR, em 27 de junho de 2024.



João Elinton Dutra
Prefeito Municipal



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pro nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pm@laranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA GESTÃO 2023-2025

DIRETORIA:

Presidente do Conselho Municipal de Cultura Eliciane Godoy de Lima

Vice-presidente: Luciano José Lentesk

1ª Secretária: Solange Kervald Martins

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Eliciane Godoy de Lima

Suplente: Solange Kervald Martins

Titular: Franciely Severino Schon

Suplente: Dirce Prates Guerega

Titular: Neide Nascimento

Suplente: Luciano José Lentesk

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Gisele da Silva Minichik

Suplente: Emalice Aparecida Gonçalves

Titular: Jorge Serbai

Suplente: Gabriela S. Valle

Titular: Casturina Ferreira dos Santos

Suplente: Pedrolina Machado



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Apresentação

O Plano Municipal de Cultura de Laranjal PR busca definir as políticas públicas de curto, médio e longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, a valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento sócio econômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

O mundo está sempre num processo de mudanças, as quais trazidas pelo homem em seus diversos setores de convivência, seja ela na forma de pensar ou em seu modo de agir. Neste processo de mudanças, pensa-se que elas tragam parcelas positivas à humanidade. Embasado nisso, neste momento estamos vivenciando uma reflexão sobre a cultura em nossa cidade de Laranjal, acreditando que cultura é um "Instrumento para compreender as diferenças entre o homem e a sociedade", que possui referências, identidade e sofre modificações ao longo de suas ações, mas que não deixa de ter uma memória própria.

Portanto o Departamento Municipal de Cultura e Turismo objetiva instituir as políticas públicas de cultura consideradas necessárias pela sociedade civil e pelo poder público a este Município para os próximos dez anos.

CAPÍTULO I

TÍTULO I HISTÓRICO DO MUNICÍPIO E DIAGNÓSTICO DA CULTURA

Bandeira Municipal



A Bandeira Municipal de Laranjal no tamanho modular e oficial (retângulo). Possui quatro cores distintas: Verde (sinopla), Azul (blue), Laranja (puro) e Branca (metal prata), em desenhos geométricos e ao centro da bandeira um hexágono, em



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

linha reta, no centro do hexágono é aplicado o Brasão de Armas Municipal, numa aplicação em pano em desenho circular em cor branca (metal prata) para a melhor visualização do Brasão de Armas, e também a cor branca tem sua digna simbologia, obedecendo ao seguinte formato: na parte superior da bandeira e na parte inferior tanto na direita como na esquerda encontra-se um triângulo em cor verde (sinopla) na parte central da bandeira é aplicado um retângulo em diagonal, no centro do retângulo será aplicado um hexágono que leva a cor Laranja (puro), na parte superior do hexágono é aplicado um triângulo o mesmo na parte inferior que leva a cor azul (blue).

Brasão



O Brasão de Armas do Município de Laranjal, na parte superior vê o desenho da metade do sol com seus raios solares em cor amarela e preta; no interior do Brasão, ao centro, vemos o desenho de um algodão, planta cultivada no Município de Laranjal. No primeiro quartel, à esquerda da parte superior, vemos a representação das terras férteis do Município juntamente com o céu azul, nuvens e o sol que cobre nossas terras; no segundo quartel, parte superior direita do Brasão, o desenho de um boi, com fundo laranja, o qual simboliza a pecuária do Município; no terceiro quartel, à esquerda da parte inferior, temos desenhado um globo terrestre, um livro e uma pena/caneta, com fundo na cor verde, o qual simboliza a Educação e a Cultura do povo; no quarto quartel à direita da parte inferior encontra-se o desenho de indústrias, simbolizando a área industrial do Município de Laranjal; na parte inferior do Brasão a escrita Laranjal em branco e com fundo na cor azul; nas laterais do Brasão o desenho de dois ramos de trigo, sendo um lado direito e outro do lado esquerdo do Brasão, simbolizando uma das culturas cultivadas também no Município.



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



TÍTULO II

Hino Municipal de Laranjal

Sobre o céu do mais puro encanto, na região mais fecunda que há
Anunciando o progresso e o recanto, que impulsiona o meu Paraná
Tu nasceste de tão bela história, berço augusto de paz e união
Laranjal teu porvir é de glória... com São Pedro em tua proteção.

Laranjal, meu grande amor, o teu nome hei de sempre exaltar
Jóia altiva de raro esplendor, para sempre eu hei de te amar
Piquiri majestoso, imponente, um presente da mãe natureza
Faz pulsar a flora e a semente, num cenário de beleza.

Terra amiga, gentil, dadivosa onde o milho, a soja, o algodão
Enobrece a mão laboriosa, que cultiva os tesouros do chão
Pelos verdes de um vale tão puro, marcha firme o teu povo viril
E o teu nome projeta seguro, no contexto do nosso Brasil.

Laranjal, meu grande amor, o teu nome hei de sempre exaltar
Jóia altiva de raro esplendor, para sempre eu Hei de te amar
Piquiri majestoso imponente, um presente da mãe natureza
Faz pulsar a flora e a semente, num cenário de beleza.



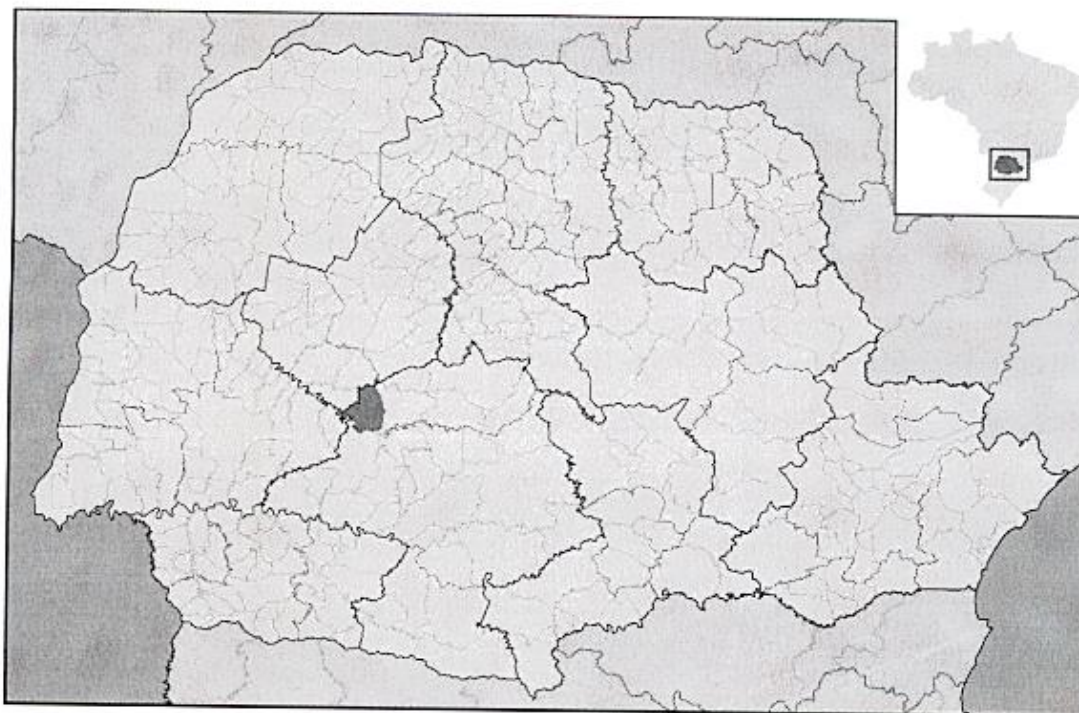
Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmioranjol@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



TÍTULO III

Contexto Histórico, Social, Cultural, Econômico do Município.



TÍTULO IV

Breve Histórico do Município de Laranja PR

Nos primeiros anos da década de 1930 chegou na região, onde hoje se localiza o Município de Laranjal o primeiro morador que iniciou o cultivo de café. A região começou a se desenvolver a partir de 1958 com a chegada de outros pioneiros. Esses vieram principalmente da região de Guarapuava, sendo gaúchos e descendentes de famílias de origem europeia, como italianos, poloneses, ucranianos e alemães, imprimindo fortemente sua tradição e cultura na região.

No início do desbravamento da região a floresta nativa, composta principalmente por araucárias e outras madeiras de lei, foi derrubada em grande quantidade, sendo queimada ou deixada até decomposição, uma vez que a atividade principal era a cultivo de milho, arroz, feijão, trigo, algodão e criação de porcos de forma extensiva.

Posteriormente foram instaladas grandes serrarias para o beneficiamento da madeira e indústrias moveleiras. Atualmente a atividade agropecuária (gado leiteiro e de corte) e agrícola de soja, milho, trigo, entre outras culturas são a base da economia do Município.



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



TÍTULO V

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Laranjal pela Lei Estadual n.º 5.492, de 31-01-1967, vinculado ao Município de Palmital/PR.

Foi emancipado com denominação de Município de Laranjal, pela Lei Estadual n.º 9.533, de 09 de janeiro de 1991, desmembrado de Palmital, sede do antigo Distrito de Laranjal, sendo completamente instalado em 01-01-1993.

Laranjal está localizada na região Centro-Sul do Paraná, com área total de 555,093 km² (quinhentos e cinquenta e cinco mil e noventa e três metros quadrados), com uma população aproximada de 5.600 (cinco mil e seiscentos) habitantes segundo o censo 2022.

Apresenta clima subtropical, solo argiloso e altitude é de 470 (quatrocentos e setenta) metros acima do nível do mar. O nome do município é de origem geográfica, em referência ao Ribeirão Laranjal que cruza o território do município. Ao tempo da colonização era comum encontrarem-se nestas imediações extensos laranjais nativos. Os habitantes do município de Laranjal são chamados de laranjalenses.

Os registros apontam que a ocupação mais efetiva da região se deu a partir de 1930, por famílias atraídas pelo solo fértil, que vieram de Guarapuava e seus arredores, e também do Rio Grande de Sul, descendentes de europeus, principalmente de italianos, poloneses, ucranianos e alemães. Estes influenciaram na tradição e cultura local, segundo Neves (2012, apud Plano Diretor Municipal de 10 Laranjal, 2010). No final da década de 1940 e início de 1950, haviam poucos moradores onde atualmente está localizada a sede do município. Existiam de 05 a 06 casas, longe uma das outras.

A partir de 1960, chegaram paulistas, mineiros, pernambucanos, cearenses, catarinenses entre outros. Dentre estes moradores antigos, estavam Antônio Paulista, Emílio Zuper, Irineu Zuper, Sebastião Guedes, João Antunes Pereira e Antônio Afonso Almeida que adquiriu as terras onde hoje se situa a sede municipal de Laranjal. Esta área foi comprada de Antônio Paulista. Foram providenciadas a medição e demarcação da área, iniciando-se a venda de lotes urbanos, onde se formou efetivamente o povoado. Houve a pretensão de Antônio Almeida de mudar o nome da povoação, queria que se chamasse Almeidópolis, numa auto-homenagem. No entanto, esta idéia não prosperou. Com o processo de colonização pela CODAL e Banco Nacional, a região foi sendo ocupada, tendo como foco a pecuária e a agricultura familiar.

A região de Laranjal, topograficamente possui um relevo declivoso, fato que contribuiu para este tipo de produção agropecuária. Com o tempo, o distrito foi ganhando força política e em 1991, conquistou sua emancipação de Palmital. Um dos últimos municípios a se constituírem no Paraná.



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



TÍTULO VI

Limites do Município de Laranjal: aspectos geográficos

Localização no Estado: Região Centro - Oeste

Área Urbana: 55,9 Km²

Área Rural: 503,5 Km²

Área Total: 555,093 Km²

Municípios Limítrofes: Norte: Nova Cantú; Sul: Diamante do Sul; Leste: Palmital;

Oeste: Altamira do Paraná;

Distância da sede municipal até a capital do Estado: 415,45 km.

TÍTULO VII

Espaços Culturais existentes no Município

O Município conta com a Biblioteca Cidadã, que contém 2.465 acervos, para que toda a população possa fazer pesquisas, leituras e trabalhos.

No município precisamos implantar mais espaços culturais e melhorias na estrutura da Biblioteca Cidadã, para atender com maior funcionalidade e comodidade toda a população. Também temos o C.T.G - Centro de Tradições Gaúchas, onde são promovidos rodeios de laço e montaria; salões de igrejas urbanas e rurais que são espaços com boa estrutura física, onde a comunidade participa de bailes, jantares dançantes, carnaval, formaturas, chá beneficente, semana pedagógica, festivais de músicas, atividades escolares e outros.

TÍTULO VIII

Eventos Tradicionais do Município

No Município comemoram-se com grande ênfase duas festas: o aniversário do município, comemorado no dia 09 de janeiro com um grande evento. Conta com a participação de grande parte da comunidade local urbana e rural e também com a população de municípios vizinhos. A programação do evento envolve a participação de cantores (as) com bandas, barracas com comidas típicas, parque de diversão, shows, etc., com apoio da Prefeitura Municipal de Laranjal e entidades em geral.

Comemora-se também a festa do Padroeiro São Pedro, no mês de junho, e envolve praticamente toda a comunidade reunindo pessoas de diferentes localidades para participarem das cerimônias religiosas, bailes, shows, barracas, bingo e leilão de bovinos e ovinos.

Nos meses de junho e julho ocorrem a tradicional festa de São João nas escolas e também na paróquia municipal com a participação da comunidade onde há apresentações como danças típicas, shows artísticos, danças, comidas típicas, e a tradicional queima da fogueira.



Também no decorrer do ano acontece a festa da ACIL (Associação Comercial e Empresarial de Laranjal) onde a população urbana e rural participam do evento. São realizados vários sorteios de prêmios dos comércios locais e o evento é animado por cantores onde a população se diverte.

Outra data comemorativa importante para o município é o desfile dia 7 de setembro onde todas as Escolas Municipais e o Colégio Estadual juntamente com os alunos e funcionários públicos participam. O desfile tem a participação de alunos integrantes da fanfarra que percorrem a avenida tocando instrumentos e fazendo a marcha comemorando A Independência do Brasil.

Na área esportiva, há realização de diversos campeonatos de Futebol, Futsal e Voleibol no decorrer do ano.

CAPÍTULO II

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Plano Municipal de Cultura de Laranjal PR define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, e terá como princípios:

- I - A universalização do acesso à cultura;
- II - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- V - A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
- VI - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
- VII - A valorização da memória e do patrimônio cultural.

São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

- I - Universalizar o acesso à arte e à cultura;
- II - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
- V - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;



- VI - Qualificar a gestão na área cultural;
- VII - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
- VIII - Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IX - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
- X - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
- XI - Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) do Município de Laranjal.

O CMC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas e pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010.

Parágrafo único - A implementação dos programas, ações e projetos instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previsto sem lei.

CAPÍTULO III

TÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

- I - Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
- II - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura, e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- III - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos desta Lei;



- IV** - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- V** - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;
- VI** - Garantir a preservação do patrimônio cultural do município de Laranjal Paraná, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade do município de Laranjal Paraná;
- VII** - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;
- VIII** - Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do município Laranjal Paraná, na região, no estado, no país e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade no ambiente regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;
- IX** - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
- X** - Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais do município Laranjal Paraná com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e aplicando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
- XI** - Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação;
- XII** - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.

CAPÍTULO IV

TÍTULO I

DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.694.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



São diretrizes do PMC (PLANO MUNICIPAL DE CULTURA)

- I - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas para a cultura;
- II - Reconhecer e valorizar a diversidade artística e cultural, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais;
- III - Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IV - Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento sócio econômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
- V - Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de Participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores de arte e cultura.

São metas e respectivas ações do PMC (PLANO MUNICIPAL DE CULTURA)

META 1- Calendário anual das tradições culturais do município; Estimular a população laranjalense em suas tradições; Fomentar a participação da sociedade através das metas anuais da cultura municipal:

- I. Festa de Aniversário do Município
- II. Encenação Paixão de Cristo (Páscoa)
- III. Festa de São João
- IV. Festa do Padroeiro São Pedro
- V. Desfile de 7 de setembro (Independência do Brasil)
- VI. Festas de Nossa Senhora Aparecida nas comunidades
- VII. Tropeada nas comunidades
- VIII. Rodeio de Montaria
- IX. Domingueiras Tiro de Laço (RODEIO)
- X. Festividades Municipais de Culturas Religiosas
- XI. Natal e Luzes com apresentações Natalinas
- XII. Festividades de réveillon (virada do ano)

META 2- Fortalecer a cultura do município:

- I. Verbas destinadas a Cultura através do Fundo Municipal da Cultura ou com o apoio de parlamentares municipais, estaduais e federais.
- II. Abertura de editais culturais próprios.



- III. Designação de servidores administrativos efetivos para Secretaria Municipal da cultura.

META 3- Formação de Agentes Culturais:

- I. Capacitar os agentes culturais na elaboração de projetos é extremamente relevante para fomentar a cultura do município e aquisição de recursos.
- II. Promover oficinas de capacitação em: artesanato, teatro, música, dança, audiovisual, artes plásticas e artes visuais.
- III. Promover intercâmbio de municípios vizinhos de agentes da cultura com projetos.
- IV. Cadastrar os agentes culturais na Sic Cultura
- V. Cadastrar os agentes Culturais na Agência do Trabalhador da Cultura.

META 4- Fomentar a Cultura Popular:

- I. Criar e regularizar uma feira para vendas e divulgação do artesanato e agricultura familiar.
- II. Resgatar tradições esquecidas na área da culinária do município como as comidas típicas: Porco no Tacho, Paçoca de Carne, sobremesas de laranja.
- III. Resgate da Tradição Gaúcha com a promoção de rodeios de laço no C.T.G - Centro de Tradições Gaúchas do Município.
- IV. Barracas itinerantes para venda de artesanato e comidas típicas para fazedores(as) de cultura.
- V. Investir na divulgação de trabalhos dos talentos locais.
- VI. Apoiar os eventos tradicionalistas.
- VII. Incentivar o artesanato confeccionado com matérias tradicionais da nossa terra.
- VIII. Desenvolver festival de talentos com a participação de municípios vizinhos.

META 5- Construir Centro Cultural:

- I. Criar ou Construir a casa da cultura.
- II. Espaço para exposição e venda de produtos dos artistas e agentes culturais locais.
- III. Espaço para oficinas e apresentações artísticas culturais.
- IV. Criar o Museu Municipal com acervo histórico do município.



META 6- Promover festivais:

- I. Promover amostra cultural com apresentações artísticas.
- II. Apoiar o Festival de Musica nas escolas.
- III. Promover Festival de Talentos.

META 7- Preservar e apoiar o Patrimônio Cultural do Município:

- I. Preservar a peregrinação imaterial do patrimônio do Município.
- II. Manter atualizado o mapeamento cultural do município.
- III. Manter a preservação das relíquias que a igreja católica possui.

META 8- Apoiar, fomentar e promover grupos culturais do município:

- I. Grupo de Dança Juvenil.
- II. Grupo de Dança Gaucha.
- III. Instrutor para ministrar aulas de instrumentos de percussão da Fanfarra/Banda Municipal.
- IV. Aulas de música e de violão.
- V. Oficinas de teatro.
- VI. Capacitar os grupos.
- VII. Associação de artesanato.
- VIII. Apoiar os grupos de teatro, música e dança já existentes no município.

META 9- Estruturar uma Biblioteca Itinerante:

- I. Modernizar os equipamentos eletrônicos e móveis da biblioteca para melhor atender todas as comunidades do município e as escolas públicas.
- II. Contratar um bibliotecário contador de histórias.
- III. Montar sala de audiovisual para a apresentação de filmes, documentários e vídeo clipes.

Meta 10 – Implantar em todas as Escolas Públicas de Educação Básica com disciplina de Artes no currículo escolar regular com ênfase em cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural



- I. Criar oficinas itinerantes, integradas com o sistema de ensino formal, como maneira de estimular políticas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais nas escolas.
- II. Articular junto à Secretaria de Educação a inclusão, nos currículos escolares, de conteúdos que tenham foco nos movimentos culturais regionais e nacionais em suas mais diversas manifestações.
- III. Estabelecer parcerias com a Secretaria de Educação para potencializar apresentações, exposições e diálogos culturais nas escolas, envolvendo toda a comunidade escolar.

Meta 11- Garantir o acesso das pessoas com deficiência a 100% (cem por cento) dos equipamentos culturais municipais, seus acervos e atividades, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade.

- I. Adequar o espaço físico dos equipamentos e espaços culturais para pessoas com deficiência, cumprindo a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- II. Realizar atividades culturais em formatos acessíveis para pessoas com deficiência Ampliar e atualizar os acervos das bibliotecas públicas e demais equipamentos culturais públicos com títulos, em vários suportes, produzidos especialmente para pessoas com deficiência visual e auditiva.
- III. Ampliar e atualizar os acervos das bibliotecas públicas e demais equipamentos culturais públicos com títulos, em vários suportes, produzidos especialmente para pessoas com deficiência visual e auditiva.

Metas	Ações	Prazo de execução
1. Calendário Anual das tradições culturais do Município; 2. Estimular a população laranjalenses em suas tradições; 3. Fomentar a participação da	1. Festa de Aniversário do Município.	Anual - Janeiro
	2. Encenação Paixão de Cristo (PÁSCOA).	Anual - Abril
	3. Festa de São João.	Anual - Junho
	4. Festa do padroeiro São Pedro.	Anual - Junho
	5. Desfile sete (7) de setembro (Independência do Brasil).	Anual - Setembro



sociedade através das metas anuais da cultura.	6. Festa de Nossa Senhora Aparecida nas comunidades.	Anual - Outubro
	7. Tropeada nas comunidades.	Anual - Outubro
	8. Domingueira com tiro de laço (RODEIO).	Ação anual
	9. Rodeio de Montaria.	Ação anual
	10. Festividades municipais Culturas religiosas.	Ação anual
	11. Natal e luzes com apresentações natalinas.	Anual - Dezembro
	12. Festividades de réveillon (virada do ano).	Ação anual
2. Fortalecer a cultura	1. Verbas destinadas a Cultura através do Fundo Municipal da Cultura ou com o apoio de parlamentares municipais, estaduais e federais.	Curto, médio e longo
	2. Abertura de editais culturais próprios.	Curto, médio e longo
	3. Designação de servidores administrativos efetivos para Secretaria Municipal da Cultura.	Curto e médio
3. Formação de agentes culturais	1. Capacitar os agentes culturais na elaboração de projetos é extremamente relevante para fomentar a cultura do município e aquisição de recursos.	Curto, médio e longo
	2. Promover oficinas de capacitação em: artesanato, teatro, música, dança, audiovisual, artes plásticas e artes visuais.	Curto, médio e longo
	3. Promover intercâmbio de municípios vizinhos de agentes da cultura com projetos.	Médio e longo
	4. Cadastrar os agentes culturais na Sic Cultura.	Curto, médio e longo



	5. Cadastrar os agentes Culturais na Agência do Trabalhador da Cultura.	Curto, médio e longo
4. Fomentar a Cultura Popular	1. Criar e regularizar uma feira para vendas e divulgação do artesanato e agricultura familiar.	Curto, médio e longo
	2. Resgatar tradições esquecidas na área da culinária do município como as comidas típicas: Porco no Tacho, Paçoca de Carne, sobremesas de laranja.	Curto, médio e longo
	3. Reativação a Tradição Gaúcha de rodeios de laço do C.T.G - Centro de Tradições Gaúchas do Município.	Curto, médio e longo
	4. Barracas itinerantes para fazedores e fazedoras de cultura.	Curto, médio e longo
	5. Investir na divulgação de trabalhos dos talentos locais.	Curto e médio
	6. Incentivar o artesanato confeccionado com matérias tradicionais da nossa terra.	Curto e médio
	7. Desenvolver festival de talentos com a participação de municípios vizinhos.	Médio e longo
5. Construir Centro Cultural	1. Criar ou construir a casa da cultura.	Médio e longo
	2. Espaço para exposição e venda dos Produtos dos agentes culturais	Médio e longo
	3. Espaço para oficinas e apresentações artísticas culturais.	Médio e longo
	4. Criar o museu municipal.	Médio e longo
6. Promover Festivais	1. Promover amostras culturais com apresentações artísticas.	Curto e médio
	2. Apoiar o Festival de Música nas Escolas	Curto e médio
	3. Promover Festival de Talentos	Médio e longo



7. Preservar, ampliar e apoiar o Patrimônio Cultural do Município.	1. Tornar a Peregrinação imaterial do Patrimônio Cultural do município.	Médio e longo
	2. Manter atualizado o mapeamento cultural do município.	Curto e prazo
	3. Preservar e expor as reliquias que a Igreja Católica possui em seu acervo histórico religioso.	Curto e prazo
8. Apoiar, fomentar e promover grupos culturais do município.	1. Grupo de dança Infante Juvenil.	Médio e longo
	2. Grupo de Dança Gaúcha.	
	3. Instrutor para ministrar aulas de instrumentos de percussão da fanfarra e banda municipais.	Médio e longo
	4. Aulas de música e de violão.	Médio e longo
	5. Oficinas de Teatro.	Médio e longo
	6. Capacitar os grupos.	Médio e longo
	7. Associação de artesanato.	Curto e médio
	8. Apoiar os grupos de teatro, música e dança já existentes no Município.	Curto e médio
9. Estruturar a Biblioteca cidadã e criar biblioteca Itinerante	1. Modernizar os equipamentos eletrônicos e móveis da biblioteca para melhor atender todas as comunidades do Município e as escolas públicas.	Médio
	2. Contratar um bibliotecário contador de histórias.	Curto e médio
	3. Montar sala de audiovisual para a apresentação de filmes, documentários e vídeo clipes.	Médio e longo
10. Todas as Escolas Públicas de Educação Básica com a disciplina de Artes no currículo	1. Criar oficinas itinerantes, integradas com o sistema de ensino formal, como maneira de estimular políticas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais nas escolas.	Médio e longo
	2. Articular junto à Secretaria de Educação a inclusão, nos currículos escolares, de conteúdos que tenham foco nos movimentos culturais regionais	Médio e longo



escolar regular com ênfase em cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.	e nacionais em suas mais diversas manifestações.	
	3. Estabelecer parcerias com a Secretaria de Educação para potencializar apresentações, exposições e diálogos culturais nas escolas, envolvendo toda a comunidade escolar.	Médio e longo
11. Garantir o acesso das pessoas com deficiência a 100% (cem por cento) dos equipamentos culturais municipais, seus acervos e atividades, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade.	1. Adequar o espaço físico dos equipamentos e espaços culturais para pessoas com deficiência, cumprindo a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.	Médio e longo
	2. Realizar atividades culturais em formatos acessíveis para pessoas com deficiência.	Médio e longo
	3. Ampliar e atualizar os acervos das bibliotecas públicas e demais equipamentos culturais públicos com títulos, em vários suportes, produzidos especialmente para pessoas com deficiência visual e auditiva.	Médio e longo

I - Curto prazo - objetivos que podem ser alcançados em até dois anos;

II - Médio prazo - objetivos que podem ser alcançados em quatro a cinco anos;

III - Longo prazo - objetivos que podem ser alcançados em até dez anos.

CAPÍTULO V

TÍTULO I

DO FINANCIAMENTO

Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Laranjal Paraná disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmjaranjai@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



CAPÍTULO VI

TÍTULO I

DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete ao órgão gestor municipal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

O órgão gestor municipal de cultura e o conselho municipal de cultura realizarão uma reunião semestral para avaliar as ações executadas no semestre. A cada dois anos e será apresentado um relatório na Conferência Municipal de Cultura, que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal de Cultura a cada quatro anos.

CAPÍTULO VII

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura deverá ser revisado e eventualmente atualizado em até cinco anos, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura do Município de Laranjal Pr.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 019/2024

LEI ORDINÁRIA Nº 019/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante no anexo I desta Lei, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (ou órgão que venha a substituí-la) e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal/PR, em 27 de junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:6A44BAA8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/06/2024. Edição 3055
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>